



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 91/2023 PROJETO DE LEI Nº 87/2023

Proíbe a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica ou familiar contra mulheres nos termos da “Lei Maria da Penha”.

Art. 1º Fica proibida a nomeação, para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araraquara, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica ou familiar contra mulheres, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 7 de agosto de 2006 (“Lei Maria da Penha”).

Parágrafo único. A proibição prevista no “caput” deste artigo incide desde o trânsito em julgado da respectiva sentença penal condenatória até o exaurimento do prazo de cinco anos após a data do cumprimento ou da extinção da pena imposta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 5 de abril de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente